



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Aprovado em 30/08/2001 Discussão em 04/09/01

PROJETO DE LEI N.º 009/2001

Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 31/05/01
Assinatura do Presidente

DESCARACTERIZA DA QUALIDADE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM ÁREAS DE TERRENO QUE INDICA E AUTORIZA PERMUTA, COM ENCARGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica descaracterizado da qualidade de bem público de uso comum, dois segmentos de ruas com área de 1.071,00 m² (um mil e setenta e um metros quadrados) cada um, totalizando 2.142,00m² (dois mil, cento e quarenta e dois metros quadrados), integrantes do Loteamento Morada dos Pássaros, Etapa I, localizados entre as quadras 7 e 3 e as quadras 7 e 8, objetos do registro de parcelamento urbano sob nº M - R - 31.791, fls. 13, Livro 2E-3, no Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, Bahia.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os bens desafetados e caracterizados no artigo anterior, por áreas integrantes dos lotes 1C, 2, 3, 4, 5, 6, 41 e 42, (contíguos), da quadra 03, e por lotes 05, 06, 41, 42, 43, 44, 45 e 46C, (contíguos), da quadra 08, do Loteamento Morada dos Pássaros, Etapa I, de propriedade da Ciclo Engenharia Ltda, registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício sob o nº R-3 - 31.791/97, desta Comarca, conforme áreas abaixo especificadas:

Áreas da quadra 03:

- I. Lote 1C, área de 105,48 m²;
- II. Lote 2, área de 20,28 m²;
- III. Lote 3, área de 20,28 m²;
- IV. Lote 4, área de 20,28 m²;
- V. Lote 5, área de 93,31 m²;
- VI. Lote 6, área de 162,27 m²;
- VII. Lote 41, área de 162,27 m²;
- VIII. Lote 42, área de 81,14 m².

Aprovado em 30/08/2001 Discussão em 30/08/2001
Assinatura do Presidente

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA
PELO PLENÁRIO EM 04/09/01

Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Aprovado em 25 Discussão em 04/09/01

Áreas da quadra 08:

- I. Lote 05, área de 81,14 m²;
- II. Lote 06, área de 162,27 m²;
- III. Lote 41, área de 162,27 m²;
- IV. Lote 42, área de 93,31 m²;
- V. Lote 43, área de 20,28 m²;
- VI. Lote 44, área de 20,28 m²;
- VII. Lote 45, área de 20,28 m²;
- VIII. Lote 46C, área de 105,48 m².

Assinatura do Presidente

Parágrafo Único – A área global dos bens mencionados neste artigo totaliza 1.330,62 m² (um mil, trezentos e trinta vírgula sessenta e dois metros quadrados) e, em razão da permuta, a empresa Ciclo Engenharia Ltda implementará a alteração administrativa do projeto inicial do Loteamento, sob pena da alteração ser compulsoriamente efetivada pelo Poder Público, com posterior cobrança dos encargos respectivos.

Art. 3º - A Ciclo Engenharia Ltda fica obrigada a revestir de camada asfáltica (pavimentação) a rua A e os segmentos das ruas F e L, que circundam a quadra 7 do Loteamento Morada dos Pássaros (Etapa I).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 28 de maio de 2001.

Guilherme Menezes
Guilherme Menezes
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DE 31/05/01
Assinatura do Presidente

Aprovado em 18 Discussão em 30/08/2001
Assinatura do Presidente

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA
PELO PLENÁRIO EM 04/09/01

Assinatura do Presidente





Aprovado em Discussão em 20/05/2000

Assinatura do Presidente

Áreas da quadra 08:

- I. Lote 05, área de 81,14 m²;
- II. Lote 06, área de 102,27 m²;
- III. Lote 41, área de 102,27 m²;
- IV. Lote 42, área de 93,31 m²;
- V. Lote 43, área de 20,28 m²;
- VI. Lote 44, área de 20,28 m²;
- VII. Lote 45, área de 20,28 m²;
- VIII. Lote 46C, área de 102,48 m².

Parágrafo Único - A área global dos bens mencionados neste artigo totaliza 1.330,62 m² (um mil, trezentos e trinta virgula sessenta e dois metros quadrados) e, em razão da penúria, a empresa Ciclo Engenharia Ltda implementará a alteração administrativa do projeto inicial do loteamento, sob pena de alteração ser compulsoriamente efetivada pelo Poder Público, com posterior cobrança dos encargos respectivos.

Art. 3º - A Ciclo Engenharia Ltda fica obrigada a revestir de camada asfáltica (pavimentação) a rua A e os segmentos das ruas F e L, que circundam a quadra 7 do Loteamento Morada dos Passaros (Etapa I).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 28 de maio de

2001.

RECEBIDO EM 20/05/2000
Secretária

Guilherme Meneses
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DE 21/05/2001
Assinatura do Presidente

Aprovado em Discussão em 20/05/2000
Assinatura do Presidente

CONCEDIDA A DISPENSA DE PÁUTA





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Aprovado em 25 Discussão em 04/09/01

Vitória da Conquista, 28 de maio de 2001.

Assinatura do Presidente

Mensagem ao Projeto de Lei nº 009/2001

LIDO NO EXPEDIENTE DE 31/05/01
Assinatura do Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 009/2001, que cuida de desafetação de bens públicos de uso comum e autoriza sua permuta com áreas vizinhas, conforme indicado.

Objetiva o presente projeto permitir melhor equacionamento viário na área do Loteamento Morada dos Pássaros (primeira etapa), hoje densamente povoado, além de melhor dimensionar o espaço urbano, em vista da aprovação, em 31/06/97, do projeto de construção do edifício comercial Shopping Conquista Sul, permitindo a ampliação deste em decorrência de ser agregado ao projeto original uma grande âncora de rede de supermercados.

Em decorrência da incorporação da rede de supermercados, houve necessidade, por exigência da Lei Federal nº 9.503/97, de uma maior área para estacionamento, por tratar-se de grande polo gerador de tráfego. Vale ressaltar que essa ampliação, indubitavelmente, contribuirá com o crescimento da Cidade, valorizando sobremaneira a área residencial em que está sendo instalado.

Aprovado em 10 Discussão em 30/08/2001

Assinatura do Presidente

CONCEDIDA A DISPENSA DE CAUTA
PELO PLENÁRIO EM 04/09/01

Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Há diferença de valores entre os imóveis a serem permutados, em virtude da diferença de áreas, porém, ficará o permutante privado com a obrigação de asfaltar vias públicas, sendo uma na sua totalidade e duas parcialmente, sem ônus para o Município, o que, conseqüentemente, compensa a aludida diferença.

Desta forma, espero contar com a análise de Vossas Excelências e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, renovando sempre protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

Aprovado em 9ª Discussão em 04/09/01

Assinatura do Presidente


Guilherme Menezes
Prefeito

Aprovado em 1ª Discussão em 30/08/2001

Assinatura do Presidente

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA
PELO PLENÁRIO EM 04/09/01

Assinatura do Presidente





Há diferença de valores entre os imóveis a serem permutados, em virtude da diferença de áreas, porém, ficará o permutante privado com a obrigação de assaltar vias públicas, sendo uma na sua totalidade e duas parcialmente, sem ônus para o Município, o que, consequentemente, compensa a aludida diferença.

Desta forma, espero contar com a análise de Vossas Excelências e consequente aprovação do presente projeto de lei, renovando sempre protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

Aprovado em 2ª Discussão em 04/10/01

Assinatura do Presidente

Guilherme Meneses
Prefeito

CONCEDIDA A DISPENSA DE Pauta
PELO PLENÁRIO EM 04/10/01

Assinatura do Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 30/12/2001

Assinatura do Presidente

RECEBIDO EM 30/05/2001
Secretária

